

# EDITAL nº 004/2020 – VIVA CULTURA 2020

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**, inscrita no C.N.P.J. de nº 88.124.961/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Solimar Charopen Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Sra. Maria Regina Prado Alves, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando o **Decreto Executivo Municipal nº 9024/2020**, de calamidade pública, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL VIVA CULTURA 2020** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

## JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Santana Do Livramento, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura de Santana do Livramento, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas santanenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Santana do Livramento, que por seu histórico de centro irradiador de arte, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como “Fronteira da Paz”. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

## 1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

1.2 - O presente EDITAL financiará 70 (setenta) propostas de apresentação artísticas distribuídas em 2 modalidades distintas, a saber:

a) 40 (quarenta) propostas MODALIDADE A = cachê artístico no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) 30 (vinte) propostas MODALIDADE B = com cachê artístico no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

1.3 - Os cachês artísticos serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

1.4 - O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.

1.5 - Serão selecionadas iniciativas artístico culturais exclusivamente direcionadas para redes

sociais, descritas abaixo:

1.5.a) Transmissões ao vivo.

1.5.b) Vídeos gravados.

1.8 - As iniciativas artístico culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, outras expressões da cultura popular, dentre outras.

1.9 - Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

1.10 - O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 45 (quarenta e cinco) e 90 (noventa) minutos.

1.11 - É vedada a inscrição de proposta que:

1.11.a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

1.11.b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

1.11.c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

1.11.d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;

1.11.e) tenha conteúdo pornográfico;

1.11.f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

1.11.g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

1.11.h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.11.i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas)

1.12 - Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 1.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.13 - O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social em até 90 dias da data de repasse do cachê.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2 - O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Santana do Livramento e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

2.3 - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

2.4 - É vedada a participação, como proponente, de:

2.4.a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santana do Livramento.

2.4.b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

2.4.c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

2.4.d) Contratados da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;

2.4.e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;

2.4.f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

2.4.g) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Santana do Livramento.

2.5 - É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- 2.5.a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santana do Livramento (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
- 2.6.b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- 2.7.c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.8.d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- 2.9.e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Santana do Livramento.
- 2.10.f) É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
- 2.11.g) Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
- 2.6 - A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente **EDITAL**.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 02 de novembro de 2020 e encerram-se às 23h59 min do dia 13 de novembro de 2020, exclusivamente no site da prefeitura municipal de Santana do Livramento, endereço: <http://www.sdolivramento.com.br/prefeitura/index.php>
- 3.2 - No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “**INSCRIÇÃO e NOME DO PROPOSTA CULTURAL**”.
- 3.3 - As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme **ANEXO I**.
- 3.4 - Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.
- 3.5 - Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.
- 3.6 - Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
- 3.7 - Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 - Junto com o formulário de inscrições **ANEXO I** (em formato PDF) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:
- 4.1.2 - Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.
- 4.1.3 - São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
- 4.1.4 - As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:
- 4.1.4.a - Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);
- 4.1.4.b - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- 4.1.5 - As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:
- 4.1.5.a - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.5.b - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

4.1.5.c - Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

4.1.5.d - Cópia do CNPJ;

4.1.5.e - Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

4.1.5.f - Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

4.1.5.g - Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

4.1.5.h - No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.1.6 - A **ausência** de documentação prevista no item 4 deste Edital INABILITA a inscrição.

## 5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 - As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.

5.2 - Dos critérios da avaliação:

CRITÉRIOS							Pontuação
<b>1</b>	<b>ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>POUCO</b>	<b>SUFICIENTE</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
<b>2</b>	<b>EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>POUCO</b>	<b>SUFICIENTE</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A	Impacto Artístico-cultural	0	4	7	11	15	30 pontos
B	Universo de abrangência (público)	0	3	5	8	10	
<b>3</b>	<b>POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>POUCO</b>	<b>SUFICIENTE</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 pontos
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
<b>4</b>	<b>ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>POUCO</b>	<b>SUFICIENTE</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
		0	3	5	8	10	10 pontos
<b>TOTAL</b>							<b>100 pontos</b>

5.3 - No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

5.3.a - Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO**;

5.3.b - Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;

5.3.c - Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**.

5.4 - Permanecendo o empate caberá ao Gestor Receptor do Programa de Auxílio Emergencial – Lei Aldir Blanc, deliberar acerca do desempate.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para à efetivação do contrato e do repasse.

6.2 - A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

6.3 - No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 6.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

6.4 - O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à tramitação da liberação dos valores depositados na conta aberta automaticamente pela Plataforma +Brasil quando da aprovação do Plano de Ação Municipal – Programa 0720842020002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, após autorização do Gestor Receptor.

6.4 - Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com) o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo.

6.5 - O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado através do email: [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com)

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site <http://www.sdolivramento.com.br/prefeitura/index.php>

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <http://www.sdolivramento.com.br/prefeitura/index.php>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - Compete ao contratado:

9.1.1 - Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

9.1.3 - Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

9.1.4 - Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação 6.2 - A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

6.3 - No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 6.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

6.4 - O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à tramitação da liberação dos valores depositados na conta aberta automaticamente pela Plataforma +Brasil quando da aprovação do Plano de Ação Municipal – Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, após autorização do Gestor Recebedor.

6.4 - Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com) o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo.

6.5 - O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado através do email: [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com)

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site <http://www.sdolivramento.com.br/prefeitura/index.php>

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <http://www.sdolivramento.com.br/prefeitura/index.php>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - Compete ao contratado:

9.1.1 - Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

9.1.3 - Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

9.1.4 - Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

9.1.5 - Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento de repasse federal a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do Edital “VIVA CULTURA 2020”, acessar o Manual de uso da marca do Governo Federal (<http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura>).

9.1.6 - Mencionar que o recurso destinado ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei Aldir Blanc serão executados de forma descentralizada, pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, por meio do Edital “VIVA CULTURA 2020” em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

9.1.7 - expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: “PROJETO XXXXXXXX – FINANCIAMENTO EDITAL VIVA CULTURA 2020” e a marca do Governo Federal acessar o Manual de uso da marca do Governo Federal (<http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura>).;

9.1.8 - O Proponente deverá comunicar, ao Gestor Recebedor, através do E-mail [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com), a(a) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

9.1.9 - Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do agente público responsável:

9.1.9.a - Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

9.1.9.b - Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;

9.1.9.c - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

10.1.1 - Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

10.1.2 - Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santana do Livramento para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

10.1.3 - Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

10.1.4 - Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com).

10.1.5 - As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

10.1.6 - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

10.1.7 - É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.1.8 - Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do gestor recebedor do programa, respeitando-se todas as disposições já expressas pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas .

10.1.9 - Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo e-mail [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com).

10.1.10 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: I – Modelo de Formulário de Inscrição; II – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso na Etapa de Habilitação; III - Minuta de Contrato; IV - Cronograma.

Município de Santana do Livramento/RS, aos XX dias do mês de outubro de 2020.

**Solimar Charopen Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Regina Prado Alves**  
**Secretária de Município de Cultura, Esporte e Lazer**

**EDITAL VIVA CULTURA 2020**  
**“Auxílio Emergencial aos Artistas de Santana do Livramento**

# EDITAL nº 004/2020 - VIVA CULTURA 2020

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DE REDES SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título:** \_\_\_\_\_

**Assinale a qual porte orçamentário o projeto se destina:**

- MODALIDADE A = cachê artístico no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);  
 MODALIDADE B = com cachê artístico no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

1.3 - Os cachês artísticos serão

**Assinale *uma ou mais* das seguintes áreas a qual se destina o projeto:**

- Artes Visuais  
 Artesanato  
 Audiovisual  
 Circo  
 Cultura Popular  
 Dança  
 Livro, Leitura e Literatura  
 Música  
 Teatro  
 Tradição e folclore  
 Pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural  
 Artes transversais  
 Empreendedorismo cultural  
 Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais  
 Outras manifestações artísticas e culturais

#### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:



<b>RG:</b>	<b>Orgão Expedidor:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> <i>(somente em caso de Pessoa Jurídica)</i>	
<b>E-mail:</b>	

**4 – Somente para proponente Pessoa Física:**

Cole abaixo a foto de seu RG e CPF (quando não conste o número no documento de identidade)

**5 – Somente para proponente Pessoa Jurídica:**

- Cole abaixo a foto do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (se for o caso);
- Cole abaixo a foto do RG e CPF do representante legal (quando não conste o número no documento de identidade)

**6 – Cole abaixo a foto do seu comprovante de residência.**

No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, ***declaração***, NA CONTA, de próprio punho ***assinada*** pelo ***titular da conta***, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará ***definitivamente eliminado*** do edital.

**7 – Currículo ou portfólio do proponente:**

**8 – Insira abaixo as comprovações na área de atuação do proponente:**

*São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.*

*Caso não seja possível inserir as comprovações neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail.*

**9 – Documentos e informações específicas de acordo com perfil do projeto a ser realizado:**

Arquivos mp3 ou mp4 deverão ser inseridos através de link da propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

*Caso não seja possível inserir as informações neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail*

**10 – PROPOSTA / RESUMO**

*(Descreva seu projeto, em no máximo dez linhas, apresentando uma  **síntese**  do que deseja realizar, detalhando a ação ou a atividade cultural, principais envolvidos, quando e onde será desenvolvido e se resultará em algum produto cultural permanente a exemplo de CDs, DVDs, livros, etc.).*

**PUBLICO ALVO:**

## **11 – EQUIPE TÉCNICA**

*Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto. Podem ser inseridas novas caixas de texto.*

**1 – Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**

**2 – Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**

**3 – Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**

**4 – Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**

## **12 – OBJETIVOS DO PROJETO**

*(defina o que pretende alcançar com a realização do projeto)*

**Objetivo(s) Geral(ais):**

**Objetivos Específicos:**

### **13 – JUSTIFICATIVA**

*(Defenda seu projeto informando o que será realizado, apresentando as razões para sua realização. Destacar a sua relevância, seu diferencial, seu mérito, explicitar sua contribuição cultural para o Município. Este é o momento de convencimento da importância do projeto e da capacidade do proponente e de sua equipe técnica em realizá-lo)*

### **14 – RESULTADOS PREVISTOS PELO PROJETO**

<b>METAS</b> <i>(exemplo: produção de CDs realização de espetáculo, edição de livro, realização de oficinas, etc.)</i>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b> <i>(exemplo: tiragem, confecção, show, apresentação, edição, hora-aula, etc.)</i>	<b>QUANTIDADE</b>

**15 – METODOLOGIA – ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

*DESCREVER detalhadamente como serão realizadas as etapas de pré-produção, produção, divulgação e pós-produção do projeto. Informe o período, em meses, da realização de cada etapa.*

**Pré-produção (preparação):**

**Produção (execução):**

**Divulgação:**

**Pós-produção:**

**15.1 – METODOLOGIA – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

*Listar as atividades em ordem cronológica assinalando o(s) mês(es) em que serão realizada(s).*

ATIVIDADE												
Pré-Produção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Exemplo: Realização de oficinas	X	X	X									
Exemplo: Contratação de sonorização			X									
<b>Produção</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>

Exemplo: Realização de oficinas				X								
<b>Divulgação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<b>Pós-Produção</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>

<b>16 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>PRÉ – PRODUÇÃO</b>				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
<b>Subtotal</b>				<b>R\$</b>
<b>PRODUÇÃO</b>				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$







# **EDITAL nº 004/2020 - VIVA CULTURA 2020**

## **ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ/CPF:

Título do Projeto:

### **REFERÊNCIA**

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

### **JUSTIFICATIVA**

Santana do Livramento, XX de XX de XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**EDITAL nº 004/2020 – VIVA CULTURA 2020**

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DE REDES SOCIAIS: YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua R. Rivadávia Corrêa, 858 - Centro, Santana do Livramento - RS, 97573-010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Solimar Charopen Gonçalves, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº 04/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto cultural: (descrição do objeto)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ .... (...)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de XX meses, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO, protocolada na Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente o projeto aprovado e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V – Realizar a contrapartida de acordo com plano de trabalho aprovado em conformidade com o Edital nº 04/2020;
- VI – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VII– Ceder ao Município de Santana do Livramento o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas ao projeto;
- VIII – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros;
- IX – Submeter à **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, para prévia apreciação e aprovação, a utilização da logomarca da **Prefeitura Municipal de Santana do Livramento**, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado, conforme manual de utilização da logomarca, enviando a solicitação para o endereço eletrônico devidamente justificado através do email: [smcel\\_sdolivrimento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivrimento@hotmail.com);
- X – Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do plano de trabalho aprovado, por um

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

XI – Atender com presteza à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do Edital nº 004/2020 – **VIVA CULTURA 2020**;

XII – Facilitar o acesso da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer a todas as informações, documentos, materiais e ações relativas à execução do plano de trabalho conforme o objeto do projeto financiado;

XIII - Utilizar os recursos do Contrato conforme definido no plano de trabalho do projeto financiado, nos termos em que foi aprovado, de acordo com a legislação vigente;

XIV - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;

XV – Obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

XVI - Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como apresentar carta de interesse da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme o plano de trabalho do projeto selecionado;

III – Assumir ou transferir, dentro da possibilidade, a responsabilidade pelo objeto do contrato, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;

IV – Emitir Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referentes ao cumprimento do objeto;

V – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

I – O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária, aberta única e especificamente para a execução do Projeto;

II - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato;

III - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

I - Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Santa Maria;

**CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO**

Para o Relatório Final de Execução do presente Contrato, o CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I – Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Enviar o relatório supracitado para o e-mail [smcel\\_sdolivramento@hotmail.com](mailto:smcel_sdolivramento@hotmail.com), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Terceira;

III – Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

II - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital **EDITAL nº 004/2020 – VIVA CULTURA 2020 DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, ao plano de trabalho apresentado pelo **CONTRATADO** e regido pela Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade 1 Projeto/Atividade 4017 Despesa 3339039000000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Santana do Livramento/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

# EDITAL nº 004/2020 - VIVA CULTURA 2020

## ANEXO IV - CRONOGRAMA

Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, passível de alteração, conforme:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	02/11 a 13/11
Divulgação dos Inscritos	17/11
Resultado das inscrições habilitadas	17/11
Recebimento de Recurso	18/11 e 19/11
Publicação do Resultado Final	23/11
Homologação	23/11
Pagamento do Subsídio das duas parcelas	31/12
Prazo máximo Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da ultima parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais